



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

CONTRATO Nº 55 /2022

TERMO DE CONTRATO Nº 55 /2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 SRP, ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ZUMED COMERCIAL LTDA ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.846.347/0001-46, neste ato representado pelo senhor Ricardo Jose Roriz Silva Cruz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa ZUMED COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 06.345.634/0001-62, Endereço: R TOM JOBIM (ANTIGA RUA U), Nº 12, QUADRA 17 LOTE 33, BAIRRO CONJUNTO PRISCO VIANA, BARRA DOS COQUEIROS -SE, CEP: 49.140-000, através de seu representante legal CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2022:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E VALOR

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco.

O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO, nº 04/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 45.564,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente aos seguintes itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
4	50	Unidade	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCA SEM BRAÇO CADEIRA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP) 90X43X51CM. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES. RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 154KG.	MILPLASTIC	MILPLASTIC	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
12	30	Unidade	LIXEIRA EM AÇO INOX, SENDO A TAMPAS BASCULANTE EM INOX OU POLIPROPILENO, CAPACIDADE 40 LITROS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 310 MM E ALTURA 660 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NAS DIMENSÕES E CAPACIDADE. MODELOS DE REFERÊNCIA: - LIXEIRA INOX 12 LITROS CÁPSULA SELECTA PLUSTRAMONTINA;	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 576,00	R\$ 17.280,00

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:549652921
20

Assinado de forma digital
por CLEUMAR GONCALVES
DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.05.18
15:54:03 -03'00'



Comissão de Licitação
Pag. Nº 1543

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

14	10	Unidade	GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS (LXPXA) 370X390X250, COR CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS (MARGEM DE 5 % PARA MAIS OU PARA MENOS): LARGURA: 370 MM PROFUNDIDADE: 390 MM ALTURA: 2500 MM. CORPO DO GAVETEIRO EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO. GAVETAS EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO. SISTEMA DE ABERTURA DA GAVETA ATRAVÉS DE PUXADOR TIPO ALÇA DE POLIPROPILENO. CORREDIÇAS METÁLICAS COM TRATAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COMPOSTA POR ROLAMENTOS EM RESINA DE NYLON. FUNDO DA GAVETA EM CHAPA MADEIRA DE 2,5 MM. SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA METÁLICA, CHAVE COM CAPA DE POLIPROPILENO COM ALMA DE AÇO ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE COM ROTAÇÃO 180 GRAUS E DUAS EXTRAÇÕES DE CHAVE, CILINDRO COM ACABAMENTO NIQUELADO BRILHOSO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR/ABNT 13.961/2010 (OU VERSÃO ATUALIZADA), EMITIDO PELA ABNT OU OCP ACREDITADO PELO INMETRO.	MILA MÓVEIS	MILA MÓVEIS	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
----	----	---------	---	-------------	-------------	---------------	-----------------

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:549652
92120

Assinado de forma digital
por CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.05.18
15:54:18 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

18	3	Unidade	ANTROPÔMETRO VERTICAL ADULTO PORTÁTIL- EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE ADULTOS NA POSIÇÃO VERTICAL PORTÁTIL FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE LMM, CONSTRUÍDA EM CENTÍMETRO, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE LMM. ESCALA NUMÉRICA COM NO MÍNIMO 200 CM ÚTEIS, COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. CAIXA PROTETORA DA TRENA DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO. CAIXA PROTETORA DA TRENA COM PLACA DE APOIO RENTE À PAREDE PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ÂNGULO RETO ENTRE A HASTE E A PAREDE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	WELMY	WELMY	R\$ 348,00	R\$ 1.044,00
23	4	Unidade	FOCO CLÍNICO COM ESPELHO. FOCO GINECOLÓGICO; LÂMPADA HALÓGENA DE 12 V X 20 WATTS (VIDA LONGA); LUZ FRIA; HASTE FLEXÍVEL; ALTURA VARIÁVEL; BASE COM NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS PARA MAIOR ESTABILIDADE; CORPO EM METAL ESMALTADO; PINTURA EPÓXI; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS. OU PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	MEDPEJ	MEDPEJ	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
27	3	Unidade	FORNO MICROONDAS 20 LITROS VOLTAGEM 110W DIMENSÃO DO PRODUTO 46,1X 28,9 X 34,1 COR: BRANCO	ELECTROLUX	ELECTROLUX	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
30	15	Unidade	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COZINHA MEDIDAS 2,00 X 1,20 X 0,45-COM-4/B SUSPENSO COR BRANCA	MILA MÓVEIS	MILA MÓVEIS	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
Total R\$ 45.564,00							

As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura e Fundos a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e ou prestados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

Para o fornecimento dos itens adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A CONTRATADA fornecerá os itens, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e a "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

Os itens adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao item solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos itens adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de itens de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

Os itens recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de itens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos itens ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada dez dias do mês vigente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

5.1 A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, até 31/12/2022.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 2022, conforme abaixo:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, 4490.52.00.00 1500/1755 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, 4490.52.00.00 15000000/ 15001001/15993110/15993120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 7019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 4490.52.00.00 15000000/16600000/17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO, 4490.52.00.00 15001002/16210000/16360000/17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução das entregas dos produtos pela CONTRATADA, os itens que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital. Fica designado a Srª. Renata Menezes Monteiro, para ser fiscal do contrato, celebrado com a empresa ZUMED COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 06.345.634/0001-62, para O Fornecimento de MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022.

Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;

Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento; Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022:

Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; Receber o item fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como ostermos deste documento;

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:549652
92120
Assinado de forma digital
por CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.05.18
15:55:26 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Comissão de Licitação
Pag. Nº 1127

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:549652
92120

Assinado de forma digital
por CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.05.18
15:55:43 -03'00'

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato; Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro; 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura;

O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

A decretação de falência;

A dissolução da empresa contratada;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no editaldo PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislaçãoe demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Municipal noprazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o daComarca de Santana do São Francisco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igualteor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Santana do São Francisco (SE), 04 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

CLEUMAR GONCALVES Assinado eletronicamente por
DE CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
OLIVEIRA:54965292120 Dados: 2022.05.18 15:56:06 -03'00'

ZUMED COMERCIAL LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas 01:

Fernanda Jasmim Aranha de Carvalho

Testemunhas 02:

Louana Karoline dos Santos Macedo